

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	019/2024
OBJETO	Locação de impressoras multifuncionais a laser.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR DO ITEM", através da página eletrônica www.licitardigital.com.br, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 4.976 de 29 de dezembro de 2023.

A presente licitação será integralmente conduzida por servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 024 de 22 de abril de 2024, anexado aos autos do procedimento e regido pela legislação aplicável e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO/LANCES	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
SETOR REQUISITANTE	SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – SAF
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	13H:30M DO DIA 01/07/2024
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	08H:25M DO DIA 11/07/2024
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08H:30M DO DIA 11/07/2024
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.licitardigital.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
CONDUÇÃO DO PROCESSO	Setor de Compras e Licitações – (33) 3421-1531 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00. compras@saaeguanhaes.com.br
ATENÇÃO	Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



1 – PREÂMBULO

- **1.1** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães SAAE/MG realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** Termo de Referência deste edital.
- **1.2** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE/MG, através do endereço eletrônico https://saaeguanhaes.com.br/licitacao, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do SAAE/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- **1.3** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SAAE/MG, https://saaeguanhaes.com.br/licitacao
- **1.4** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- **2.1** Constitui objeto da presente licitação: "Locação de impressoras multifuncionais a laser", conforme especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência deste Edital.
- **2.2** A licitação será por **"MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR DO ITEM"**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta das dotações orçamentárias rubricas Fichas nos 082 – 1179 – 1091, do exercício de 2024 e correspondente em exercícios posteriores.

4 - CREDENCIAMENTO

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio www.licitardigital.com.br
 - **4.1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **4.2** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.3** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



- **4.4** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **4.5** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.
- 4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE PODERÁ ASSINALAR "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
 - () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- **4.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma eletrônica de licitações.
 - **5.1.1** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos.
- **5.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- **5.3.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE GUANHÃES/MG, durante o prazo da sanção aplicada.
- **5.3.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **5.3.3** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.
- **5.3.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.
- **5.3.5** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2024.
- **5.3.6** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- **5.3.7** Pessoa física e Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **5.3.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **5.3.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.
- **5.3.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **5.3.11** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **5.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **5.5** A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As propostas serão recebidas até a data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. Após terá início, em sessão pública de pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.



- **6.2** Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- **6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e nem aos demais participantes.
- **6.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **6.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **6.8** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.10** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **9.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7 - REQUISITOS DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta inserida no sistema eletrônico deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 - **7.1.1** Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional.
 - **7.1.2** A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **ANEXO I** do Edital; além das características do produto, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 Código do Consumidor, e que identifiquem o material ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações do edital foram ou não atendidas.
 - **7.1.3** Para formalização da proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no **ANEXO I Termo de Referência** que é parte integrante do Edital.
 - **7.1.4** Indicações de telefone e endereço eletrônico para fins de comunicação, envio de correspondências, solicitações e esclarecimentos.
 - **7.1.5** Serão desclassificados os itens das propostas que, <u>após fase de lances e negociação,</u> apresentarem preços superiores àqueles constantes no Termo de Referência.
- **7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- **7.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, <u>frete/transporte</u> e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/entrega.
- **7.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **7.7** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo se justificadamente e aceito pelo Pregoeiro.
- **7.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2** Será desclassificado os itens da proposta ou o lance vencedor, que após a fase de lances e negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência, ou ainda que apresentar preço manifestamente inexequível.



- **8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **8.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - **8.6.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
 - **8.9.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **8.9.2** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **8.9.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- **8.9.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.10** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- **8.11** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.12** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **8.12.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
 - **9.1.1** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
 - **9.1.2** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- **9.2** Poderá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (<u>compras@saaeguanhaes.com.br</u>) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
 - **9.2.1** A proposta final poderá dar entrada via e-mail através do endereço eletrônico compras@saaeguanhaes.com.br
 - 8.2.2 A proposta final poderá ser formalizada de acordo com o ANEXO II Modelo de proposta de preços.
- **9.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- **9.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).
 - **9.4.1** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10 - HABILITAÇÃO

- **10.1** O licitante deverá encaminhar via arquivo eletrônico, para o Portal de Compras Públicas, a documentação exigida nos itens 10.11, 10.12, 10.13, 10.14 e 10.15, **até o horário determinado para início da sessão pública.**
- **10.2** O pregoeiro se reserva o direito de exigir do licitante/contratado a qualquer momento a apresentação da documentação original/autenticada correspondente aos documentos enviados na forma do item 10.1.
- **10.3** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.4** O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.
 - **10.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia SAAE Guanhães, para regularização da documentação.
- **10.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.9** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.10** Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
- 10.11 Serão exigidos os seguintes Documentos de Habilitação:

10.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **10.12.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.



- **10.12.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- **10.12.4 Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **10.13.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS CRF).
- **10.13.3** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- **10.13.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **10.13.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.13.6 Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão.

10.15. DECLARAÇÃO:

10.15.1 Declaração unificada, conforme ANEXO IV;

(É necessário anexar a declaração juntamente com os documentos de habilitação).

11 - RECURSOS

- **11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, com registro da <u>síntese das suas razões nos 30 (trinta) minutos subsequentes</u>, em campo próprio do sistema, sendo lhe facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis.**
 - **10.1.1** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **10.1.2** Os memoriais dos recursos e contrarrazões darão entrada via sistema <u>www.licitardigital.com.br</u> ou também via e-mail através do endereço eletrônico <u>compras@saaeguanhaes.com.br</u>
- **11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1** O pregoeiro poderá ser tecnicamente auxiliado pela Assessoria Jurídica para verificação da tempestividade, existência de motivação da intenção de recorrer e fundamentações.
 - 11.2.2 Serão verificadas as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **11.2.4** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



- **11.3** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste edital.
- 11.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.
- **12.2** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- **12.3** Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará a empresa adjudicatária para assinatura do Contrato (Minuta do Contrato no ANEXO V), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual constitui compromisso formal nas condições estabelecidas.
 - **13.1.1** O prazo fixado poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- **13.2** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da nota de empenho e/ou contrato que guarda absoluta conformidade com o Edital, em expressão e substância.
- **13.3** O prazo de validade do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
- **13.4** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 13.5 É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.



- **13.6.** A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE de Guanhães, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **13.7** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **13.8** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

14 - DA RESCISÃO

- **14.1** O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato e/ou ARP, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
 - **a)** O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - **b)** A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
 - c) Atraso injustificado da entrega dos materiais;
 - d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
 - **e)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - **f)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
 - **g)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - **h)** Constituem também motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções administrativas estão previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

16 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações do Contratante e da Contratada estão previstas no **ANEXO I –** Termo de Referência.

17 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- **17.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.
- **17.4** Acolhida a impugnação, o edital será alterado e será realizada nova publicação nos mesmos instrumentos de publicação inicial. Contudo, quando a alteração não afetar a formulação das propostas não será reaberto o prazo de intervalo mínimo.
- **17.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e em sítio oficial da Autarquia.
- **18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **18.3** É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **18.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **18.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.6** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **18.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- **18.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **18.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **18.11** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **18.12** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **18.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.14** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **18.15** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- **18.16** O contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- **18.17** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG.
- **18.18** Fica eleito o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.
- **18.19** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, no site do SAAE de Guanhães acessível em: www.saaeguanhaes.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado no endereço Travessa dos Leões, nº 140, Bairro: Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, nos dias úteis, no horário das 13h30 às 17 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



18.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência

ANEXO II - Modelo de proposta de preços

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar - ETP

ANEXO IV - Modelo de declaração unificada

ANEXO V - Minuta do Contrato

Guanhães-MG, 28 de junho de 2024.

Graziele Chaves Pereira
Chefe da Seção de Compras e Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

1. OBJETO

1.1 Locação de impressoras multifuncionais a laser, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO)

		LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	•			
ITEM	CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	7887	Locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais a laser para os 03 (três) setores do SAAE, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de manutenção preventiva e corretiva. A cota mensal será no total 11.000 (onze mil) cópias/impressões para as 04 impressoras; conforme descrito abaixo.	Locação Mensal	12	1.061,50	12.738,00

DESCRIÇÃO

Locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais a laser para os 03 (três) setores do SAAE, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de manutenção preventiva e corretiva. A cota mensal será no total 11.000 (onze mil) cópias/impressões para as 04 impressoras.

O pagamento da locação será mensal referente a cota de 11.000 cópias/impressões. Quando a CONTRATANTE exceder a cota, será cobrado o valor da quantidade excedida, calculado da seguinte forma: valor da cota mensal, dividido por 11.000, vezes a quantidade de cópias/impressões excedidas.

Os suprimentos, assim como a manutenção dos equipamentos, serão por conta da CONTRATADA, que deverá manter sempre (dois) toners e (dois) cilindros reserva na CONTRATANTE, os quais deverão ser solicitados pela Assessoria de TI do SAAE, logo após a substituição desses suprimentos.

As multifuncionais e seus suprimentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso). Para os casos de manutenção e reparo, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE, em no máximo 05 (cinco) horas da solicitação. Se após manutenção, o equipamento continue a apresentar defeitos ou vício de qualidade de impressão ou cópia, deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis da solicitação.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a completa instalação dos equipamentos na rede e nos computadores do Setor Administrativo e Financeiro, localizado na Travessa dos Leões, 140 – Centro; Setor de Operação, Manutenção e Expansão, localizado à Rua Tenente Horácio Soares, 1095 – Bairro Nações; Setor de Tratamento e Controle de Qualidade, localizado à Rua do Cruzeiro, s/nº – Bairro Cruzeiro, todos na cidade de Guanhães-MG.

Os serviços deverão estar de acordo com a legislação vigente, onde deverão estar inclusos na proposta, todos os



custos e despesas administrativas e operacionais, despesas com deslocamento, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual.

As configurações mínimas das multifuncionais deverão ter as seguintes características:

Impressão

Velocidade de impressão: 40 ppm (A4)/42 ppm (Carta)

Tempo da primeira impressão: ≤6,9s

Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4.000 páginas

Ciclo de trabalho mensal: 100.000 páginas Linguagem da impressora: PCL5e, PCL6, PS Velocidade do processador: 1,2GHz

Memória: 512MB

Painel de controle: Tela sensível ao toque de 3,5 polegadas

Impressão duplex automática: Sim

Velocidade de impressão duplex: 20spm (A4) /21spm (Carta)

Outras funções de impressão: Impressão de livretos, impressão segura, impressão em disco USB; Suporte AirPrint,

Mopria, APP móvel (iOS APP/Android APP)

Função NFC: Sim

Cópia

Velocidade de cópia: 40 ppm (A4)/42 ppm (Carta)

Tempo de saída da primeira cópia: mesa: menos de 10s; ADF: menos de 11s

Máximo de páginas copiadas: 99

Copiar configurações de redução/ampliação: 25%~400%

Copiar recursos especiais: Cópia de identidade, cópia de recibo, cópia N-up, cópia clone, cópia de pôster, cópia

agrupada, cópia de marca d'água

Scanner

Tipo de scanner: Mesa plana+DADF Digitalização duplex automática: Sim Capacidade do AAD: 50 páginas

Velocidade de digitalização: 24 ppm(A4)/48 ipm(A4) 25 ppm(Carta)/50 ipm(Carta) Tamanho máximo de digitalização: Mesa: 216×297 mm ; ADF: 216×356 mm

Digitalização em cores: Sim

Destinos de digitalização: Digitalizar para PC, E-mail, FTP, SMB, pen drive, APP (iOS/Android/iPad OS)

Manuseio de Papel

Bandeja de entrada de papel: 250 Páginas

Bandeja de entrada de papel opcional: 550 Páginas(Maximo:2)

Bandeja multiuso: 60 Páginas

Capacidade máxima de entrada de papel: 1.410 Páginas

Bandeja de saída de papel:150 Páginas

Tipos de mídia: Paper (plain, thick, thin, recycled), Transparency, Cardstock, Label, Envelope

Tamanhos de mídia: A4, A5, JIS B5, IS0 B5, A6, Carta, Legal, Executivo, Fólio, Ofício, Declaração, Cartão postal japonês, Envelope Monarca, Env DL, Env C5, Env C6, Env No.10, ZL, Grande 16K, Grande 32K, 16K, 32K, B6,

Yougata4, Postal, Younaga3, Nagagata3, Yougata2

Peso da mídia: 60-120g/m²

Outros

Faixa de temperatura operacional: Temperatura recomendada: 10~32°C;

Faixa de umidade: 20% \sim 80%



Tensão de entrada110V: AC100-127V, 50/60Hz, 14A; 220V: AC220-240V, 50/60Hz, 7A

Ruído: Funcionamento≤30dB(A);

Impressão≤54dB(A);

Scan≤54dB(A); Cópia≤57dB(A)

Consumo de energia: Média de impressão: ≤650W; Funcionamento: ≤60W; Suspensão: ≤1W

Compatibilidade do sistema operacional: Microsoft Windows: Server2008/Server2012/Server2016/Win10/Win11 (64

Bit)

Interface: USB 2.0 de Alta Velocidade; IEEE 802.3 10/100/1000Base-Tx; WiFi(2.4G/5G): IEEE 802.11a/b/g/n

TOTAL ESTIMADO DO ITEM R\$ 12.738,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

NOTAS GERAIS:

1 O preço deverá ser ofertados com 02 (duas) casas decimais.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Essa contratação se faz necessária para manter de forma rápida e contínua os serviços de impressões, cópias e digitalizações nas dependências do SAAE, a fim de não atrasar ou paralisar o trabalho dos servidores, além de oferecer uma redução nos custos, uma vez que a manutenção dos equipamentos e fornecimento de suprimentos ocorrerá por conta da CONTRATADA. Outra vantagem na locação de impressoras é a facilidade na gestão de suprimentos, pois podem ser solicitados de acordo com a necessidade, além de ter sempre à disposição, equipamentos atualizados.
- **2.2** Justifica-se a contratação aqui da forma descrita, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Edital.
- **2.3** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6° no inciso XLI, da Lei 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO

- 3.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 12.738,00 (Doze mil, setecentos e trinta e oito reais).
- **3.2** O valor estimado de cada item está discriminado na tabela que integra a descrição do objeto, item 1.2 deste Termo de Referência.
- **3.3** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta das dotações orçamentárias rubricas Fichas nos 082 – 1179 – 1091, do exercício de 2024 e correspondente em exercícios posteriores.

5. PRAZO E LOCAL ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **5.1** O objeto desta licitação deverá ser efetuados em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, que será expedida após a assinatura do contrato.
- **5.2** A prestação dos serviços ocorrerão na cidade de Guanhães/MG, CEP 39.740-000, conforme descrito neste termo.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- **6.2** Pagamentos de fretes, impostos, seguros e demais encargos necessários à entrega e retirada dos equipamentos nas dependências do CONTRATANTE.
- **6.3** Em caso de defeito ou funcionamento irregular, a CONTRATADA poderá, às suas expensas, enviar um técnico até a sede da CONTRATANTE ou arcar com o transporte do equipamento de ida e volta para conserto.
- **6.4** Arcar com os custos de manutenção em caso de defeito ou funcionamento irregular, incluindo mão de obra e peças necessárias, quando caracterizado e comprovado pelo uso e desgaste normal do equipamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem interrupção da locação.
- **6.5** Substituir imediatamente com outro equipamento, igual ou superior, quando o prazo de manutenção for superior a 03 (três) dias.
- **6.6** Sugerir e orientar ao CONTRATANTE, sobre operação, manutenção, funcionamento e manuseio, visando o bom desempenho, prevenção e a conservação do equipamento.
- **6.7** Emitir **mensalmente** nota fiscal referente aos serviços efetivamente entregues.
- 6.8 Executar o objeto de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no Edital e nos anexos.
- **6.9** Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- **6.10** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- **6.11** Arcar com as despesas de seus funcionários: transporte, hospedagem, alimentação, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.
- **6.12** O fornecimento do objeto deste Edital deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e qualidade do mesmo.
- **6.13** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 6.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
- 6.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- **7.2** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- **7.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **7.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos.



- **7.5** Manter o equipamento em perfeitas condições de uso, substituindo peças desgastadas, quando caracterizada e comprovada pelo uso inadequado e a não observação das orientações da CONTRATADA, quanto à operação, manutenção, funcionamento e manuseio, inclusive quebra parcial do equipamento.
- **7.6** Manter o equipamento sob uso de pessoal qualificado, mantendo a guarda, a manutenção adequada, o abastecimento e limpeza, visando o perfeito funcionamento do equipamento, evitando a não refrigeração e superaquecimento, até a sua devolução à CONTRATADA.
- 7.7 Não utilizar o equipamento além de sua capacidade ou potência normal.
- **7.8** Em caso de extravio, furto, roubo, acidente, perda total e o qualquer outro dano, o CONTRATANTE indenizará à CONTRATADA, após pesquisa de preço realizada pelo CONTRATANTE, inclusive o pagamento da locação, apurada até a data que foi dada a causa do fato ocorrido.
- **7.9** O equipamento locado será de uso exclusivo do CONTRATANTE, vedados o seu empréstimo, a sublocação total ou parcial, assim como sua cessão gratuita ou onerosa, sem o prévio consentimento da CONTRATADA, do mesmo modo, não poderá o CONTRATANTE introduzir quaisquer modificações ou transformações no equipamento, sem a autorização por escrito da CONTRATADA.
- **7.10** O CONTRATANTE, após verificação, confessa receber o equipamento locado em perfeito estado de funcionamento, e obriga-se a mantê-lo neste estado, fazendo todos e quaisquer reparos, ressalvados os possíveis estragos causados pelo uso e desgaste normal do equipamento.
- **7.11** O CONTRATANTE assegura o direito à CONTRATADA, de conferir e testar o equipamento às suas dependências, antes de retirá-lo, no término do contrato.
- **7.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.13** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando-lhe prazos para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **7.14** Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no edital e demais anexos.
- **7.15** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e seus anexos.

8. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO

- **8.1** O acompanhamento e fiscalização será exercido por representantes da CONTRATANTE, e o cumprimento do disposto neste instrumento serão executados, por intermédio do Sr. **Elielthon Pereira de Araújo** lotado no cargo de **Assessor de Tecnologia e Informação**, e pelo Chefe do Setor Administrativo e Financeiro, que acompanharam a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 8.2 Compete a Seção de Contratos e Convênios a gestão do instrumento contratual.
- **8.3** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
 - **a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - **b)** Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria e/ou prestação dos serviços;
 - **d)** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) e/ou serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;



- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise (se for o caso);
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s) e/ou serviço(s);
- **g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e/ou serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- **j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- **m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o **10º** (**décimo**) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente realizados no mês anterior.
 - **9.1.1** A nota fiscal deverá ser emitida **mensalmente** e encaminhada para o e-mail notafiscal@saaequanhaes.com.br
 - **9.1.2** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
- **9.2** O SAAE/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
 - **a)** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do AUTARQUIA de SAAE/MG.
 - **b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
 - **c)** A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do AUTARQUIA de SAAE/MG.
 - **d)** Débito da CONTRATADA para com o AUTARQUIA de SAAE/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
 - **e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **9.3** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- **9.4** O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **9.5** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do material e/ou prestação de serviços nas condições especificadas neste Edital e seus anexos, que será comprovada por meio do atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 9.6 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.



9.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - **10.1.1** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - **10.1.5** Cometer Fraude Fiscal;
 - 10.1.6 Não mantiver a proposta.
- **10.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - **a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - **c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - **d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - **d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **10.3** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **10.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **10.5.1** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 10.5.2 Retardarem a execução do pregão;
- 10.5.3 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 10.5.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A presente contração terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.



12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material e/ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2 A contratação não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guanhães/MG, 28 de junho de 2024.

Elielthon Pereira de Araújo Assessor de Tecnologia e Informação



Razão Social do Licitante:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (USAR PAPEL TIMBRADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CNPJ.
Endereço:
E-mail:
Telefone/ WhatsApp:
Dados Bancários:

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais a laser, conforme especificações constantes no **ANEXO I –** Termo de Referência do Edital.

		LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS				
ITEM	CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	7887	Locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais a laser para os 03 (três) setores do SAAE, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de manutenção preventiva e corretiva. A cota mensal será no total 11.000 (onze mil) cópias/impressões para as 04 impressoras; conforme descrito abaixo.	Locação Mensal	12		

DESCRIÇÃO

Locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais a laser para os 03 (três) setores do SAAE, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de manutenção preventiva e corretiva. A cota mensal será no total 11.000 (onze mil) cópias/impressões para as 04 impressoras.

O pagamento da locação será mensal referente a cota de 11.000 cópias/impressões. Quando a CONTRATANTE exceder a cota, será cobrado o valor da quantidade excedida, calculado da seguinte forma: valor da cota mensal, dividido por 11.000, vezes a quantidade de cópias/impressões excedidas.

Os suprimentos, assim como a manutenção dos equipamentos, serão por conta da CONTRATADA, que deverá manter sempre (dois) toners e (dois) cilindros reserva na CONTRATANTE, os quais deverão ser solicitados pela Assessoria de TI do SAAE, logo após a substituição desses suprimentos.

As multifuncionais e seus suprimentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso). Para os casos de manutenção e reparo, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE, em no máximo 05 (cinco) horas da solicitação. Se após manutenção, o equipamento continue a apresentar defeitos ou vício de qualidade de impressão ou cópia, deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis da solicitação.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a completa instalação dos equipamentos na rede e nos computadores do Setor Administrativo e Financeiro, localizado na Travessa dos Leões, 140 – Centro; Setor de Operação, Manutenção e Expansão, localizado à Rua Tenente Horácio Soares, 1095 – Bairro Nações; Setor de Tratamento e Controle de Qualidade, localizado à Rua do Cruzeiro, s/nº – Bairro Cruzeiro, todos na cidade de



Guanhães-MG.

Os serviços deverão estar de acordo com a legislação vigente, onde deverão estar inclusos na proposta, todos os custos e despesas administrativas e operacionais, despesas com deslocamento, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual.

As configurações mínimas das multifuncionais deverão ter as seguintes características:

Impressão

Velocidade de impressão: 40 ppm (A4)/42 ppm (Carta)

Tempo da primeira impressão: ≤6,9s

Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4.000 páginas

Ciclo de trabalho mensal: 100.000 páginas Linguagem da impressora: PCL5e, PCL6, PS

Velocidade do processador: 1,2GHz

Memória: 512MB

Painel de controle: Tela sensível ao toque de 3,5 polegadas

Impressão duplex automática: Sim

Velocidade de impressão duplex: 20spm (A4) /21spm (Carta)

Outras funções de impressão: Impressão de livretos, impressão segura, impressão em disco USB; Suporte AirPrint,

Mopria, APP móvel (iOS APP/Android APP)

Função NFC: Sim

Cópia

Velocidade de cópia: 40 ppm (A4)/42 ppm (Carta)

Tempo de saída da primeira cópia: mesa: menos de 10s; ADF: menos de 11s

Máximo de páginas copiadas: 99

Copiar configurações de redução/ampliação: 25%~400%

Copiar recursos especiais: Cópia de identidade, cópia de recibo, cópia N-up, cópia clone, cópia de pôster, cópia

agrupada, cópia de marca d'água

Scanner

Tipo de scanner: Mesa plana+DADF Digitalização duplex automática: Sim Capacidade do AAD: 50 páginas

Velocidade de digitalização: 24 ppm(A4)/48 ipm(A4) 25 ppm(Carta)/50 ipm(Carta) Tamanho máximo de digitalização: Mesa: 216×297 mm ; ADF: 216×356 mm

Digitalização em cores: Sim

Destinos de digitalização: Digitalizar para PC, E-mail, FTP, SMB, pen drive, APP (iOS/Android/iPad OS)

Manuseio de Papel

Bandeja de entrada de papel: 250 Páginas

Bandeja de entrada de papel opcional: 550 Páginas(Maximo:2)

Bandeja multiuso: 60 Páginas

Capacidade máxima de entrada de papel: 1.410 Páginas

Bandeja de saída de papel:150 Páginas

Tipos de mídia: Paper (plain, thick, thin, recycled), Transparency, Cardstock, Label, Envelope

Tamanhos de mídia: A4, A5, JIS B5, IS0 B5, A6, Carta, Legal, Executivo, Fólio, Ofício, Declaração, Cartão postal japonês, Envelope Monarca, Env DL, Env C5, Env C6, Env No.10, ZL, Grande 16K, Grande 32K, 16K, 32K, B6,

Yougata4, Postal, Younaga3, Nagagata3, Yougata2

Peso da mídia: 60-120g/m2

Outros



Faixa de temperatura operacional: Temperatura recomendada: 10~32°C;

Faixa de umidade: 20% \sim 80%

Tensão de entrada110V: AC100-127V, 50/60Hz, 14A; 220V: AC220-240V, 50/60Hz, 7A

Ruído: Funcionamento≤30dB(A);

Impressão≤54dB(A);

Scan≤54dB(A); Cópia≤57dB(A)

Consumo de energia: Média de impressão: ≤650W; Funcionamento: ≤60W; Suspensão: ≤1W

Compatibilidade do sistema operacional: Microsoft Windows: Server2008/Server2012/Server2016/Win10/Win11 (64

Bit)

Interface: USB 2.0 de Alta Velocidade; IEEE 802.3 10/100/1000Base-Tx; WiFi(2.4G/5G): IEEE 802.11a/b/g/n

TOTAL ESTIMADO DO ITEM R\$ xxx (xxxxxxxx).

NOTAS GERAIS:

1 O preço deverá ser ofertados com 02 (duas) casas decimais.

CONDIÇÕES GERAIS:

PRAZO PARA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O objeto desta licitação deverá ser efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, que será expedida após a assinatura do contrato.

LOCAL PARA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A prestação dos serviços ocorrerão na cidade de Guanhães/MG, CEP 39.740-000, conforme descrito no edital e seus anexos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o **10º** (**décimo**) dia **útil do mês subsequente**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente realizados no mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida **mensalmente** e encaminhada para o e-mail: notafiscal@saaeguanhaes.com.br , em conformidade com o Edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

DECLARAÇÃO: Declaro estar de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com impostos, frete, descarga, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, seguro, taxas, hospedagem, alimentação, transporte e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

Local e data _assinatura____

Razão Social:
Representante Legal:
Documento de Identidade:
CPF:



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Este arquivo se encontra disponibilizado no site da Autarquia www.saaeguanhaes.com.br e na Plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

O licitante que assim desejar, poderá também o solicitar através do e-mail compras@saaeguanhaes.com.br, ou ainda, retirá-lo presencialmente na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, devendo, para tanto, estar munido de um CD, Pendrive ou HD Externo.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (USAR PAPEL TIMBRADO)

Αo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO Nº 019/2024

EMP	RESA:
CND	ı.

- () Declaro para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data
____assinatura____
Representante Legal:

Representante Legal:
Documento de Identidade:
CPF:



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/___

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/xxxx PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx

PARTES:							
CONTRATANTE:				,	com	sede	na
		, nº		_ – Bairro	·		, na
	cida	de de					
	N.	XX.XXX.XXX/XXXX-XX,	neste	ato	representa	do pelo	seu
					,		senhor
				,	portador	do CPF	= N.
	XXX	.XXX.XXX-XX, doravante den	nominada	CONTRA	TANTE.		
CONTRATADA:				,	com	sede	na
		, nº		_ – Bairro			, na
	cida	de de	, CEP	XXXXXX	XXX – UF, ii	nscrita no CN	1PJ/MF
	N.	XX.XXX.XXX/XXXX-XX,	neste	ato	representa	da pelo	seu
					,		senhor
				,	portador	do CPF	= N.
	XXX	.XXX.XXX-XX,	E-M	1AIL		INSTITUC	IONAL:
					,	doı	ravante
	dend	ominada CONTRATADA.					

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº xxx/xxxx, modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx /xxxx e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.2** Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	HNID	OLIANT	VUINIT	V. TOTAL		
I I E IVI	SAAE	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	V. UNIT.	V. IOTAL		
XX	XX	xxxxxx	XX	XX	XX	XX		
	TOTAL R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência até xx/xx/xxxx, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

- **4.1** O objeto desta licitação deverá ser efetuados em até **xx (xxxxx) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, que será expedida após a assinatura do contrato.
- **4.2** A prestação dos serviços ocorrerão na cidade de Guanhães/MG, CEP 39.740-000, conforme descrito no edital e seus anexos.
- **4.3** Os serviços/entrega poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, corrigidos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o **10º** (**décimo**) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente realizados no mês anterior.
- **5.2** A nota fiscal deverá ser emitida **mensalmente** e encaminhada para o e-mail: notafiscal@saaeguanhaes.com.br
- 5.3 Dados bancários: xxxxxxxx (se for o caso)
- **5.4** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
- **5.5** O AUTARQUIA de SAAE/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
 - **a)** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do AUTARQUIA de SAAE/MG.
 - **b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
 - **c)** A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do AUTARQUIA de SAAE/MG.
 - **d)** Débito da CONTRATADA para com o AUTARQUIA de SAAE/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
 - **e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **5.6** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **6.2** Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
- **6.3** O CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais, de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalizará em Termo Aditivo.
- **6.4** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com o presente contrato serão custeadas por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) rubrica(s) nº(s) xxx, do exercício de xxxxx, e correspondente em posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações do contratante e da contratada estão previstas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- **9.1** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações, sem direito a qualquer indenização.
- **9.2** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - **a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - **b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - **c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - **d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **10.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **10.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1** O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, e o cumprimento do disposto neste instrumento serão executados, por intermédio do(a) Sr(a) **xxxxxx** lotado(a) no cargo de **xxxxxx**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 11.2 Compete a Seção de Contratos e Convênios a gestão do instrumento contratual.
- **11.3** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o SAAE/MG e terá as seguintes atribuições:
 - **a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - **b)** Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - **c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria e/ou prestação dos serviços;
 - **d)** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) e/ou serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise (se for o caso);
 - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s) e/ou serviço(s);
 - **g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e/ou serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
 - I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
 - **m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 O fornecimento objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos previstos em lei, de força maior ou caso fortuito, o



que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1 Integram este contrato, o Pregão Eletrônico xxx/xxxx, assim como a proposta firmada naquilo que não conflitarem com este instrumento, ao qual se acham vinculadas as partes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **14.1** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxxx, Processo Licitatório nº xxxx/xxxxx.
- **14.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- **15.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhães/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **15.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guanhães, xx de xxxxx de xxxx.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

TESTEMU	NHAS:		
NOME: CPF:			
NOME: CPF:			